



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.603 , DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Institui o "*Arraial Guaçu*" no Município de Mogi Guaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mogi Guaçu o "*Arraial Guaçu*", a ser comemorado anualmente no mês de junho.

Art. 2º As comemorações alusivas ao "*Arraial Guaçu*" farão parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mogi Guaçu, **10** de Junho de 2022. "Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

ANDRÉ SASTRIALVES
SEC. MUN. DE CULTURA

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO